

COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL
TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT

Cláusula 1ª - Objeto da Cobertura

1.1 A Seguradora garante ao Segurado o pagamento de indenização, referente aos danos causados aos bens / interesses garantidos como consequência de tumultos (exceto danos resultantes de incêndio), greves e lockout.

Cláusula 2ª - Definições

2.1 Para os efeitos desta cobertura, define-se:

a) TUMULTO

Ação de pessoas com características de aglomeração, que perturbe a ordem pública pela prática de atos predatórios, para cuja repressão não haja necessidade de intervenção das Forças Armadas.

b) GREVE

Ajuntamento de mais de três pessoas da mesma categoria ocupacional ou profissional que se recusem a trabalhar ou a comparecer onde os chama o dever.

c) LOCKOUT

Cessaçãõ da atividade por ato ou fato do empregador, também definida como “greve patronal”.

Cláusula 3ª - Bens / Interesses não Garantidos

3.1 Sem prejuízo das disposições previstas na Cláusula 7ª – Bens / Interesses não Garantidos das Condições Gerais desta apólice, a presente cobertura não garante:

a) quadros, objetos de valor estimativo, obras de arte, raridades, tapetes orientais ou europeus (Persa, Kilim, Heriz e similares), livros e coleções de quaisquer objetos, todos raros ou preciosos;

b) jóias, relógios, pedras e metais preciosos, dinheiro, cheques, cartões de crédito, títulos e outros papéis que tenham ou representem valor.

Cláusula 4ª - Franquia Dedutível

- 4.1 Fica entendido e acordado que, em caso de sinistro coberto por esta Cobertura Específica Adicional, o Segurado participará, por evento, a título de franquia, com 5% dos prejuízos indenizáveis, com um mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Cláusula 5ª - Ratificação

- 5.1 Ratificam-se as Condições Gerais desta apólice que não tenham sido alteradas por esta Cobertura Específica Adicional.**